

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017.

Pregão Presencial para contratação de Empresas para especializadas na prestação de serviços de impressão gráfica e comunicação visual para produção de material gráfico de consumo, de divulgação de eventos, de divulgação de projetos, de publicações técnicas e de outros documentos indispensáveis à consecução das atividades finalísticas desta Secretaria pelo período de 12 (doze) meses.



INDICE GERAL

DO EDITAL

Item 1-Do Preâmbulo;Item 2-Do Objeto;Item 3-Da Justificativa;

Item 4-Dotação Orçamentária;Item 5-Condições de Participação;

Item 6 - Forma de Apresentação dos Envelopes Proposta de Preços (№ 01) e

Documentos de Habilitação (Nº 2);

Item 7 - Do Credenciamento;

Item 8 - Declarações;

Item 9 - Conteúdo da Proposta;

Item 10 - Conteúdo do Envelope "Documentos de Habilitação";

Item 11 - Consulta, Divulgação e Entrega do Edital;

Item 12 - Esclarecimentos ao Edital;

Item 13 - Providências/Impugnações ao Edital;

Item 14 - Abertura dos Envelopes "Proposta de Preços";

Item 15 - Exames e Classificação Preliminar das Propostas;

Item 16 - Desclassificação das Propostas;

Item 17 - Definição das Proponentes para Oferecimento de Lances

Verbais:

Item 18 - Oferecimento/Inexistência de Lances Verbais;

Item 19 - Recurso Administrativo;

Item 20-Adjudicação;Item 21-Homologação;

Item 22 - Divulgação do Resultado Final;

Item 23 - Contratação;

Item 24 - Prazo e Local de Fornecimento;

Item 25 - Dispensa de Garantia;

ltem 26 - Da Atualização e Controle dos Preços;

Item 27 - Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor;

Item 28-Das Penalidades;Item 29-Disposições Gerais.

DOS ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços Sugerido;

Anexo III - Modelo de Procuração;
Anexo IV - Minuta de Contrato;
Anexo V - Declaração de Idoneidade;

Anexo VI - Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de

inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

Anexo VII - Declaração da não existência de trabalhadores menores;





Anexo VIII - Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
 Anexo IX - Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 24/2017. PROCESSO № 2017007164. TIPO: MENOR PRECO POR ITEM.

1. PREÂMBULO:					
PROCESSO:	2017007164.				
INTERESSADOS:	Secretaria Municipal de Comunicação.				
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial.				
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor preço por item.				
JULGAMENTO:	Por item.				
FORMA DE FORNECIMENTO:	Parcelada.				
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	Até 09/08/2017, às 09h00min.				
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	09/08/2017.				
HORÁRIO:	09h00min.				
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - GO				
	Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central.				
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº				
	123/2006 e respectivas alterações, Decreto Federal				
	nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014,				
	Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº				
	576/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº				
	8.666/1993 com suas alterações posteriores.				

O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 -Setor Central, através da sua Pregoeira Oficial, Sra. Kedna Alves Silvéria, e de sua equipe de apoio, nomeados pelo **Decreto nº 258/2017 de 31 de março de 2017**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, julgamento POR ITEM, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, objetivando a contratação de Empresas para especializadas na prestação de serviços de impressão gráfica e comunicação visual para produção de material gráfico de consumo, de divulgação de eventos, de divulgação de projetos, de publicações técnicas e de outros documentos indispensáveis à consecução das atividades finalísticas desta Secretaria pelo período de 12 (doze) meses, segundo as normas contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital de seus anexos. Os envelopes contendo "PROPOSTA DE PRECOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser entregues impreterivelmente junto à COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO CATALÃO (GO),



situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Catalão, sito à Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão (GO), até o dia 09 de agosto de 2017, às 09:00 horas.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a <u>eventual</u> contratação de <u>Empresas para</u> especializadas na prestação de serviços de impressão gráfica e comunicação visual para produção de material gráfico de consumo, de divulgação de eventos, de divulgação de projetos, de publicações técnicas e de outros documentos indispensáveis à consecução das atividades finalísticas desta Secretaria pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, através do Pregão Presencial nº 24/2017 para Registro de Preços, constantes no <u>Anexo I – Termo de Referência</u>, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação irá onerar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária	
Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.	01.3014.04.131.4001.4132-339039.	

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- **4.1.** Poderão participar da presente licitação as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.
 - 4.1.1. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
 - 4.1.1.1. Fica reservado EXCLUSIVAMENTE à participação de ME, EPP, MEI, EIRELI E EQUIPARADOS os itens de contratação cujo valor total do item seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), especificados nos grupos de COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados descritos no Termo de Referência Anexo I.
 - 4.1.1.2. Fica reservada uma cota no percentual de <u>20%</u> (vinte por cento) do objeto dos itens de contratação cujo valor total do item seja <u>superior</u> a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assegurada preferência de contratação para as MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, especificados nos grupos de <u>COTA RESERVADA</u>, descritos no Termo de



Referência – Anexo I, sem prejuízo da participação nos itens de ampla competitividade.

- 4.1.1.3. Caso não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, os itens EXCLUSIVOS ficarão abertos à ampla competitividade e com isso serão consideradas habilitadas as demais propostas. Havendo 3 (três) propostas de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, as propostas não incluídas nesses regimes serão desclassificadas, conforme art. 49, inciso II da Lei 123/2006.
- 4.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.
 - **4.2.1**. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.
 - 4.2.2. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados assim definidas, as Licitantes <u>deverão</u> apresentar, no ato do <u>CREDENCIAMENTO</u>, <u>Certidão</u> <u>Simplificada da Junta Comercial e declaração contida no ANEXO IX deste Edital assinada pelo seu representante legal.</u>
- 4.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

4.4. <u>Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos</u>:

- a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com



Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

- c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) empresas não incluídas no regime jurídico de que trata a Lei Complementar 123/2006 para a cota reservada e itens exclusivos, salvo o disposto no item 5.1.1.3;
- f) que não atendam às exigências deste Edital.
- 4.5. Como requisito para participação no PREGÃO a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência Anexo I.
- 4.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.
 - 4.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.
- 4.9. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, como



critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

- 4.10. Como condição para participação no Pregão, as MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados e TODAS as demais participantes, deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 4.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49. (ANEXO IX)
 - 5.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; (ANEXO X)
 - 4.10.2.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (ANEXO VII)
 - 4.10.2.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; (ANEXO VIII)

4.11. Entende-se por empate:

- 4.11.2. Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao melhor preço.
- 4.12. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:
 - 4.12.1. As MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados mais bem classificadas poderão apresentarem propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



- 4.12.2. Não ocorrendo a contratação da MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- 4.12.4. O direito de preferência das MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- 4.12.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.12.6. O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados.
- 4.13. As **MICROEMPRESAS** (ME), **EMPRESAS** DE **PEQUENO PORTE** (EPP), **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS** (MEI), **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.
 - 4.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal</u>, será assegurado o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

4.13.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):
- 5.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL 24/2017. ENVELOPE № 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" NOME DA PROPONENTE: ENDEREÇO DA PROPONENTE:

5.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL 24/2017. ENVELOPE № 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" NOME DA PROPONENTE: ENDEREÇO DA PROPONENTE:

- 5.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- 5.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.
- 5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (<u>envelope nº 2</u>) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.
 - 4.3.1. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira.



- 5.3.1.1. A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 5.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- 5.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

6. DO CREDENCIAMENTO:

- 6.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.1.1. <u>Cópia autenticada do Estatuto Social</u>, <u>Contrato Social</u> ou outro instrumento de Registro Comercial, <u>registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante</u>;
 - 6.1.2. Cópia autenticada dos documentos pessoais (<u>Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia</u>) dos sócios da Empresa Licitante;
 - 6.1.3. Tratando-se de procurador, a procuração por meio de instrumento público de procuração (original ou cópia autenticada) ou instrumento particular (original ou cópia autenticada com firma reconhecida), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
 - 6.1.4. Para fins de comprovação da condição de **ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados** assim definidas, as Licitantes <u>deverão</u> apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO, a <u>Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede</u> <u>da Licitante</u> e declaração contida no <u>ANEXO IX</u> deste Edital assinada pelo seu representante legal.
 - 6.1.5. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**Anexo VII)**;



6.1.6. Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo X**);

6.2. Quando não optante pelo simples nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/06, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial.

Obs: Ficam dispensadas de apresentarem o Balanço Patrimonial as Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e equiparados.

- 6.3. O Representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- 6.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.5. A ausência da documentação exigida para o **CREDENCIAMENTO** ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- 6.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- 6.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

7. DECLARAÇÕES:

- 7.1. A declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO X), a declaração que a licitante se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) (ANEXO IX) e a declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO VII) devem ser entregues no ato do CREDENCIAMENTO fora do envelope das propostas e do envelope dos documentos de habilitação, constituindo-se em documentos a serem fornecidos separadamente, ficando facultada a utilização dos modelos constantes deste edital, respectivamente.
 - 7.1.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO,



impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

- 8.1. A proposta de preços deverá observar as condições constantes do **ANEXO I Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:
 - 8.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel <u>timbrado da licitante</u>, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
 - a) Número do Pregão, do processo e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, inscrição Estadual / Municipal, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
 - b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
 - c) Especificação clara e detalhada do item cotado, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I do presente Edital, cuja descrição deve ser firme e precisa, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado e sua quantidade.
 - d) Preço unitário por item e o global deverão ser expressos em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, **com no máximo duas casas decimais após a vírgula**, sendo considerado **fixo e irreajustável**.
 - e) Prazo de validade da proposta não inferior a <u>60 (sessenta) dias corridos</u>, a contar da data de sua apresentação.
 - f) No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas relacionadas à impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas e custos.

- 8.2. O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 8.2.1. Na fixação dos preços objeto da presente licitação, as licitantes também deverão observar os Preços Máximos Aceitos pelo Contratante dispostos no <u>Anexo I Termo de</u> <u>Referência</u> deste Edital.
 - 8.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens deste certame.
- 8.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços ou fornecimento de bens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 8.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos.
- 8.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 8.6. A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.
- 8.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- 8.8. <u>Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão</u>.
- 8.9. <u>A licitante deverá ainda, juntamente com sua proposta escrita, enviar uma mídia (Pen</u> Drive) com planilha elaborada, disponibilizada juntamente com o edital no sítio eletrônico



do Município de Catalão: www.catalao.go.gov.br contendo o nº CNPJ, marca e preços unitários dos produtos, nos termos do Anexo I − Termo de Referência do presente Edital.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

9.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo ou contrato social consolidado, com suas últimas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial relativo à sede ou ao domicílio da licitante, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia de eleição da última diretoria;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - 9.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do Item 6 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda



Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csit.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.1.3. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) <u>Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede</u>
<u>da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa)</u>
dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º) Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

9.1.5. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99 (ANEXO VIII).

9.1.6. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE:

- a) Declaração que não recebeu do Município de Catalão ou qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido, declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal (ANEXO VI).
- 9.2. No caso de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados convocadas para assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, que à data da licitação não estiver em regular situação com a regularidade fiscal, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, a contar da convocação.

Obs: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

- 9.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do CREDENCIAMENTO, "Declaração, de que se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) (ANEXO IX) e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.
- 9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.
- 9.5. Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.
- 9.6. Outras Comprovações:
- a) Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, Equipe de Apoio ou Pregoeira, ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de autenticação de documentos por parte da Comissão de Licitação, Equipe de Apoio ou Pregoeira, deverá ser apresentado os originais junto com as



fotocópias até a data da abertura dos envelopes, data esta indicada no preambulo deste instrumento convocatório.

b) Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

11.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Catalão (GO), local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação do Município de Catalão (GO), situada na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central - Catalão-GO, CEP 75701-050, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, e disponível no sítio eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitação@catalao.go.gov.br para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
 - 11.1.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.
 - 11.1.2. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados ou divulgado no site www.catalao.go.gov.br.
 - 11.1.3. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

12. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

- 12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de **pedido de providências ou de impugnação** ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, **o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
 - 12.1.1. As medidas referidas no subitem 12.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1, **não sendo admitida a impugnação do Edital via e-mail**.
 - 12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.



12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS":

13.1. Compete a Pregoeira proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda da PREGOEIRA/ÓRGÃO LICITANTE.

14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

- 14.1. A Pregoeira examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 8.
 - 14.1.1. O exame envolvendo os objetos ofertados implicará na constatação da conformidade dos mesmos com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- 14.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a Pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 15.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:
- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preços simbólicos ou de valores zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- e) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93;
- e.1) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- e.2) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.



16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- 16.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
 - 16.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1 a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2;
 - 16.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras: a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1, ou;
 - b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.
 - 16.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.
 - 16.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras edilícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

- 17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas e lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 17.2. A Pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a ofertar lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.



- 17.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.
- 17.4. Quando convocado pela Pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 17.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 17.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 17.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento do(s) lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 17.8. A Pregoeira decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 17.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 17.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a Pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 17.11. Quando da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme §1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que serão convocadas no certame, após a fase de lances, e terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação.
 - 17.11.1. Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos



termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

- 17.11.2. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.
- 17.11.3. Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente com base no item 18.11.2, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem na situação do item 18.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 17.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 17.11.5. Para aplicação do disposto no item 18.11.1 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa IN nº 0008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 126/2006 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, §1º, inciso II, considera-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.
- 17.11.6. Não se aplica o disposto nos itens 17.11.1, 17.11.2 e 17.11.3 quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 17.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta e lance inferior pela Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação da Pregoeira, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 17.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP). Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 17.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.



- 17.13.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 17.14. A Pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 17.15. A Pregoeira **poderá** solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.
- 17.16. A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- 17.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.
- 17.18. Para efeito do saneamento da documentação referente as falhas formais, as correções poderão ser desencadeadas durante a realização da própria sessão pública, com a verificação desenvolvida por meio eletrônico ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 17.19. Aberto o invólucro dos documentos de habilitação e, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, será a mesma declarada vencedora, <u>abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.</u>
- 17.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.19, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 30 do ato convocatório, sendo facultado ao município de Catalão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



- 17.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.
- 17.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 17.23. Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 18.1. Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do PREGÃO ou que tenham sido impedidas de fazê-los, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de recorrer.
- 18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, <u>devendo ser devidamente protocolado no protocolo do Município de Catalão, localizado no endereço constante no subitem 10.1 deste instrumento convocatório, NÃO sendo aceito recursos encaminhados via e-mail.</u>
- 18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.
- 18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informando, à autoridade competente para decisão.
- 18.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1 deste EDITAL.
- 18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO:

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicar os objetos do certame às proponentes vencedoras.



19.2. Existindo recursos e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação dos objetos do certame às proponentes vencedoras.

20. HOMOLOGAÇÃO:

- 20.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
 - 20.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjucatária para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de suas propostas.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

21.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no sítio eletrônico oficial do município, no átrio oficial do órgão licitante e em jornal de circulação.

22. CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

22.1 - Da contratação:

- 22.1.1. A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar após a emissão da ordem de fornecimento, junto a Prefeitura Municipal de Catalão;
- 22.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;
- 22.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 22.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
- 22.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

22.2 - Da execução do contrato e da fiscalização:

- 22.2.1. A entrega dos produtos ou a execução dos serviços licitados será feita pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato;
- 22.2.2. Caberá ao Secretário Municipal de Comunicação, ou às suas ordens, a responsabilidade de gerenciar a compra ou execução dos produtos e serviços licitados, fiscalizando e controlando a entrega e execução, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, verificando se no seu desenvolvimento se estão sendo observadas as



especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seu critério, não for considerado satisfatório.

- 22.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Comunicação, que designará gestores representantes, servidores nomeados através de Portarias, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova Portaria a ser anexada aos autos;
- 22.2.4. A fiscalização por parte dos órgãos responsáveis não eximirá a Empresa Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

22.3 - Dos Pagamentos:

- 22.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.
- 22.3.2. A contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

23. PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO:

- 23.1. Os produtos, devido à indisponibilidade de depósito próprio e inviabilidade de armazenamento, ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Empresa contratada, devendo ser entregues ou executados, no caso de serviços, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos, diariamente ou de acordo com a necessidade do contratante.
- 23.2. O fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços objeto deste Termo, deverá ocorrer, dentro da necessidade do contratante, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues e executados, as expensas da Empresa contratada, nos locais indicados nas Ordens de Fornecimentos, de acordo com a necessidade do contratante ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.
- 23.3. Os produtos serão entregues e os serviços executados pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação do produto, a quantidade, marca, a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o endereço.



- 23.4. O contratante solicitará os produtos ou a execução dos serviços, através de Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras, na medida de suas necessidades, sendo que as quantidades previstas no presente contrato são apenas estimativas de gastos, podendo ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos.
- 23.5. Os produtos serão fornecidos e os serviços executados à medida que forem requisitados no decorrer deste exercício financeiro, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Administração, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo serem entregues e executados sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos. Nestes produtos deverão constar dados de identificação e procedência, fabricação, validade e número de lote.
- 23.6. O recebimento dos produtos e dos serviços ficarão a cargo do contratante, devendo ser entregues nos endereços constantes das Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras.
- 23.7. Havendo rejeição dos produtos ou dos serviços, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los imediatamente, se estes apresentarem adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- 23.8. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, imediatamente, responsabilizar-se pela sua complementação.
- 23.9. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos ou a execução de serviços para órgãos não pertencentes à Secretaria Municipal de Comunicação.
- 23.10. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Administração. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

24. DISPENSA DE GARANTIA:

24.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.



25. DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

- 25.1. Os preços registrados serão controlados pelo Município de Catalão, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.
- 25.2. Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 25.3. Para tanto, a Empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao município de Catalão para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da autoridade responsável pela aquisição e pagamento dos produtos e serviços.
- 25.4. Fica concedido à licitante vencedora o prazo de <u>02 (dois) dias úteis</u>, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.
- 25.5. As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pelo município de Catalão, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.
- 25.6. As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 26.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

- 26.1. O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - a) Pela Administração, quando:
 - I Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - II Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - III Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - IV Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
 - b) Pelo fornecedor, quando:
 - I Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;



II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da

 II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos.

26.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o município de Catalão, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

27. DAS PENALIDADES:

- 27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Catalão, pelo prazo de <u>até 5 (cinco) anos</u> ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, publicada no DOU de 18.07.2002.
 - a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no DOU de 22.06.1993.
- 27.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, as proponentes ficarão sujeitas, ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcarão com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese das proponentes classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- 27.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 27.4. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas dos Municípios.
- 27.5. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Catalão, as sanções administrativas aplicadas ao contratado, garantidas à prévia defesa, serão aquelas previstas no Anexo I Termo de Referência, Anexo IV Ata de Registro de Preços e Anexo V Contrato.
- 27.6. Caso a Empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação do ao município de Catalão ou não efetue o fornecimento durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.
- 27.7. O montante da multa poderá, a critério do município de Catalão, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.



- 27.8. A Empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue os fornecimentos de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no Município por um período de 12 (doze) meses.
- 27.9. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, o município de Catalão poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente na circunstância abaixo:
 - 27.9.1. Fornecimento dos produtos em padrão/qualidade inferior ou diferente ao constante da proposta.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 28.1. A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, de **TODAS** as condições estipuladas deste Edital.
- 28.2. Após a homologação da presente licitação, as Empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 28.3. Caso a Empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.
- 28.4. A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.
- 28.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo município de Catalão, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.
- 28.6. O município de Catalão enviará a Nota de Empenho à Contratada, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 11:00 horas, das 13:00 às 16:00 horas.
- 28.7. A existência de preços registrados NÃO obrigará o município de Catalão a firmar aquisição dos produtos e dos serviços objetos desta licitação.
- 28.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo ao município de Catalão em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.



- 28.9. No período de validade do Registro de Preços, fica <u>facultado</u> ao município de Catalão, contratar ou não os fornecimentos.
- 28.10. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária. Caso o município de Catalão faça a contratação dos preços registrados, deverá possuir Reserva Orçamentária para empenho.
- 28.12. <u>As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.</u>
- 28.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, <u>excluir-se-á</u> o dia do início e <u>incluir-se-á</u> o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão ou entidade.
- 28.14. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.
- 28.15. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993.
- 28.16. O desatendimento de exigências excessivamente formais, não essenciais, deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.
- 28.17. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 28.18. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.
- 28.19. Será competente o Foro da Comarca de Catalão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



Cidade de Catalão, __ de __ de 2017.

KEDNA ALVES SILVÉRIA

Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação presas para Empresas para especializadas na prestação de serviços de impressão gráfica e comunicação visual para produção de material gráfico de consumo, de divulgação de eventos, de divulgação de projetos, de publicações técnicas e de outros documentos indispensáveis à consecução das atividades finalísticas desta Secretaria pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, através do Pregão Presencial nº 24/2017 para Registro de Preços, conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

4. DOS GRUPOS E DAS COTAS:

A) <u>DOS ITENS DA COTA EXCLUSIVA</u>: Somente poderão participar e ofertar lances nestes itens as licitantes enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e equiparados, ficando impedidas de participar e de ofertar lances nestes itens, as Empresas que não estiverem enquadradas de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

- B) <u>DOS ITENS DA COTA PRINCIPAL</u>: Poderão participar e ofertar lances nestes itens **TODAS** as Empresas que possuírem habilitação para fornecer os produtos que constam no objeto deste processo licitatório, inclusive Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e equiparados.
- C) <u>DOS ITENS DA COTA RESERVADA</u>: poderão participar e ofertar lances nestes itens as licitantes enquadradas como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), ficando impedidas de participar e de ofertar lances nestes itens, as Empresas que não estiverem enquadradas de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Caso não compareça as licitantes acima especificadas, ficará aberto para participar e ofertar lances as demais Empresas que não se enquadrarem como Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) ou equiparadas.

4.1. GRUPO I - SERVIÇOS GRÁFICOS:



4.1.1. ITENS DESTINADOS A COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA U	NITÁRIA	MÉDI	A TOTAL
1	Pastas F-31X46 cm, Papel Sufite.180 G, 1x0 cores variadas, com vinco.	10.000	Unidade	R\$	0,70	R\$	7.000,00
2	Pastas F-31X46 cm, Papel Couche 300G, 4X0 cores variadas, Platificadas com orelha.	10.000	Unidade	R\$	1,35	R\$	13.500,00
3	Envelopes F24X34, aberto, papel Sufite. 120 G, 4X0 cores variadas, corte especial.	10.000	Unidade	R\$	1,67	R\$	16.666,67
4	Papel Timbrado F-20X30 cm, papel Sufite. 75 G, 4X0 cores variadas (folhas soltas).	5.000	Unidade	R\$	0,17	R\$	833,33
5	Panfletos F-10X15 cm, papel couche 115 G, 4X0 cores variadas.	100.000	Unidade	R\$	0,13	R\$	12.666,67
6	Panfletos F-15X20 cm, papel couche 115G, 4X0 cores variadas.	100.000	Unidade	R\$	0,16	R\$	16.000,00
7	Panfletos F-20X30 cm, papel couche 115 G, 4X0 cores variadas.	100.000	Unidade	R\$	0,22	R\$	22.333,33
8	Cartazes F-62X42 cm, 4X0 cores variadas, papel couche 115 G.	5.000	Unidade	R\$	1,86	R\$	9.300,00
9	Cartazes F-31X46 cm, 4X0 cores, papel couche 115 G.	5.000	Unidade	R\$	1,37	R\$	6.866,67
10	Informativo formato 4-31X46, 1 Dobra 4X4 cores, papel Sufite 115 G - 1 caderno (4 páginas).	100.000	Unidade	R\$	0,32	R\$	32.333,33
11	Blocos de requisição F-15X21 cm, 4X0 cores variadas, 50X3 vias, papel copiativo.	2.000	Unidade	R\$	18,13	R\$	36.266,67
12	Blocos de Pedido F-15X21 cm, 4X0 cores variadas, 50X2 vias, papel copiativo.	2.000	Unidade	R\$	17,47	R\$	34.933,33
13	Blocos de Anotações F-10X15 cm, 4X0 cores variadas, 100X1 vias, papel Sufite 75 G	2.000	Unidade	R\$	2,65	R\$	5.300,00

4.2. GRUPO II – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL:

4.2.1- ITENS DESTINADOS A COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	N	MÉDIA UNITÁRIA		MÉDIA TOTAL
14	Lona 440G para fachada.	1.000	Metros	R\$	72,33	R\$	72.333,33
15	Placas de PVC de 2mm com adesivo vinil tamanho 50cmX40cm.	500	Unidade	R\$	109,67	R\$	54.833,33
16	Banner em lona de 380 G tamanho 1metrosX0,70cm.	500	Unidade	R\$	57,33	R\$	28.666,67
17	Faixas em Iona de 380 G tamanho 3metrosX0,70cm.	500	Unidade	R\$	87,67	R\$	43.833,33
18	Adesivo vinil - Ritrama	1.000	Metros	R\$	60,00	R\$	60.000,00
19	Tottens em ACM com iluminação.	20	Unidade	R\$	3.766,67	R\$	75.333,33
20	Outdoor tamanho 9metrosX3metros (Armação e Lona Ilhotada).	10	Unidade	R\$	6.166,67	R\$	61.666,67
21	Placas em ACM com adesivo tamanho 1metrosX0,70 cm.	200	Unidade	R\$	253,33	R\$	50.666,67

4.2.2. ITENS DESTINADOS A COTA PRINCIPAL:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDI	A UNITÁRIA		MÉDIA TOTAL
22	Lona 440 G mais Metalon para fachada.	800	Metros	R\$	118,33	R\$	94.666,66
23	Placas de Inauguração em ACM com PVC expandido.	40	Unidade	R\$	1.746,67	R\$	69.866,66

4.2.3. ITENS DESTINADOS A COTA RESERVADA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDI	A UNITÁRIA		MÉDIA TOTAL
24	Lona 440 G mais Metalon para fachada.	200	Metros	R\$	118,33	R\$	23.666,66
25	Placas de Inauguração em ACM com PVC expandido.	10	Unidade	R\$	1.746,67	R\$	17.466,66

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação irá onerar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária		
Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.	01.3014.04.131.4001.4132-339039.		

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.1.1. Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;
- 6.1.2. Não atendam às características mínimas deste Edital e seus Anexos;
- 6.1.3. Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os materiais objeto deste Termo.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste certame, os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação.

8. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

- 8.1. Os produtos, devido à indisponibilidade de depósito próprio e a inviabilidade de armazenamento, ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Empresa contratada, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos, de acordo com a necessidade do contratante.
- 8.2. O fornecimento dos produtos e a execução dos serviços objeto deste Termo deverá ocorrer, dentro da necessidade do contratante, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos ou execução por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da Empresa contratada, nos locais indicados nas Ordens de Fornecimentos, de acordo com a necessidade do contratante ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.



- 8.3. Os produtos serão entregues e os serviços executados pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação do serviço, do produto, a quantidade, a marca, a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o endereço.
- 8.4. O contratante solicitará os produtos e os serviços, através de Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras, na medida de suas necessidades, sendo que as quantidades previstas no presente contrato são apenas estimativas de gastos, podendo ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos.
- 8.5. Os produtos serão fornecidos e os serviços executados à medida que forem requisitados no decorrer deste exercício financeiro, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Administração, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.
- 8.6. O recebimento dos produtos ficará a cargo do contratante, devendo ser entregues nos endereços constantes das Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras.
- 8.7. Havendo rejeição dos produtos ou dos serviços, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los imediatamente, se estes apresentarem adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
- 8.9. No caso de entrega de produto ou execução de serviços em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, imediatamente, responsabilizar-se pela sua complementação.
- 8.10. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.
- 8.11. Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para órgãos não pertencentes à Secretaria Municipal de Comunicação.



8.12. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento e execução contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Administração. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. O contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos materiais e a execução dos serviços, podendo para isso:
- 9.1.1. Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.
- 9.2. Caberá ao Secretário Municipal de Comunicação ou às suas ordens, a responsabilidade de gerenciar a compra e execução, fiscalizando e controlando a entrega dos produtos e a execução dos serviços, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o recebimento do objeto que, a seus critérios, não for considerado satisfatório.
- 9.2.1. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento licitado ficará a cargo do órgão contratante, o qual designará o gestor que acompanhará a entrega dos materiais e a execução dos serviços, que se fará através de Portarias que serão emitidas pelas autoridades competentes, sendo que as substituições de quaisquer deles poderão se dar mediante novas portarias a serem anexadas aos autos.
- 9.3. A existência da fiscalização não eximirá a Empresa contratada de nenhuma responsabilidade pelas entregas dos materiais e execução dos serviços, notadamente os aspectos de qualidade e segurança.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas e execuções, qualificação e aferição dos materiais e serviços objeto deste contrato.
- 10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e os serviços em desacordo com o contrato.
- 10.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos materiais ou a execução dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas e serviços efetuados.



10.5. Devolver os materiais e rejeitar os serviços caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição ou execução.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 11.1. Entregar os produtos e executar os serviços, objetos deste Termo, conforme as orientações e necessidades do Secretário Municipal de Comunicação ou de pessoas por ele **expressamente** autorizadas.
- 11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de execução do contrato.
- 11.3. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, os materiais/produtos e serviços em que se verificarem defeitos, imperfeições ou incorreções;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e outros resultantes da execução do contrato, sem nenhum ônus para o contratante.
- 11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Catalão ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- 11.6. A licitante deverá fornecer os materiais objeto deste Termo observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, ISO's 9000 (no que couber).
- 11.7. Fornecer pessoal para as entregas dos materiais/produtos e execução dos serviços, devendo arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do fornecimento, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos" além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o contratante.
- 11.8. Entregar os materiais/produtos e executar os serviços nas quantidades, nos prazos previstos e nos locais, indicados.
- 11.9. Repor e executar, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/produtos e serviços que não atenderem as exigências mínimas do ato convocatório.
- 11.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas no termo de referências, seus anexos e especificações.



- 11.11. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Secretaria Municipal de Comunicação ou ao Município de Catalão a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.12. Observar as demais especificações constantes deste Termo de Referência.

12. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

12.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Catalão, conforme tabela abaixo:

	MUNICÍPIO DE CATALÃO	Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com
		sede administrativa na Rua Nassim Agel nº 505 - Setor Central, CEP. 75.701-050, na cidade de
١		Catalão, Estado de Goiás.

12.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor global <u>estimado</u> da contratação para este certame é de **R\$ 866.999,97** (oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), cujos valores médios por item consta do Mapa de Cotação subscrito pelo Departamento de Compras e Suprimentos, conforme a média obtida através de Pesquisa de Preços de Mercado realizada junto a empresas do ramo e anexados aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.
- 14.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva ou execução de cada parcela de compra ou serviço, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

15. DAS PENALIDADES:



- 15.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.
- 15.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.
- 15.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devido pelo município de Catalão, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

16.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 17.1. Demais informações complementares pertinentes ao objeto licitatório e informações adicionais, que visem dirimir eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos e orientar em todos os casos omissos, bem como aquelas para que se alcance êxito no fornecimento, podem ser solicitadas através de encaminhamento, por escrito, a Pregoeira, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão GO, pelo e-mail <u>licitacao@catalao.go.gov.br</u> ou pelo telefone (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044.
- 17.2. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.



Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CATALÃO, Estado de Goiás, aos __ dias do mês de __ de 2017.

KEDNA ALVES SILVÉRIA

Pregoeira.

CAIRO ROBERTO SANTOS BATISTA.

Secretário Municipal de Comunicação.



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS SUGERIDO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA

					<u> </u>		
Nome	da Empre	sa Partio	cipante:				
	e Data:		•				
Razão Social:							
CNPJ	nº						
Refer	ências Ban	cárias pa	ara pagamento: Conta nº	Agênd	ia	Banco	
Endereço Completo:							
Telefo	one:						
Dados	s do	Nome	:				
Repre	esentante	Endere	eço:				
Legal		Profiss	ão:	RG nº		CPF nº	
		E-mail	:	Tel.:		Tel.:	
			GRUPO I – SERVIÇO	S GRÁFICO	S.		
	1	ı			1		
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	P. UNI	TÁRIO R\$	P. TOTAL R\$
1							
		l	VALOR	TOTAL R\$			
					_		
		GF	RUPO II – SERVIÇOS DE CO	MUNICAÇA	AO VISU	IAL.	
			ESPECIFICAÇÃO DOS				
ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAIS	MARCA	P. UNI	TÁRIO R\$	P. TOTAL R\$
1							
			VALOR	TOTAL R\$			
					l		
\/A I O [TOTALD	A DDOI	OCTA. PĆ 00 000 00 (valor	total nar	ovtonco	`	
			POSTA: R\$ 00.000,00 (valor	total por (extenso)	
Condi	ções de Pa	igamen	to:				
Declar	amos que	:					
a) O p	razo de va	alidade	da proposta será de 60 (se	essenta) di	as, cont	tados a pa	rtir da data da
entreg	ga das pro	opostas	e excluídos os prazos re	cursais pr	evistos	na legisla	ção em vigor,
_	•	•	o de vigência da Ata de Reg	•		J	- 0,





b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

oleitear qualquer altera pretexto;	ação dos mesmos, sob a	legação de err	ro, omissi	ăo ou qualquer	outro
	e técnico-operacional para o(s) qual(is) apreser				do(s)
_	, C	de (de 2017.		
	Assinatura e Carimbo C	CNPJ da Propor	nente	_	



ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 24/2017.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

PODERES: A quem confere amplos e irrestritos poderes especialmente para representar a outorgante nos atos e fatos necessários do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017 DO MUNICÍPIO DE CATALÃO - GOIÁS, conferindo-lhe ainda poderes especiais para assinar documentos, requerer credenciamento, apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem com ou sem reserva de poderes.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO № _____/2017.

"O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresas para especializadas na prestação de serviços de impressão gráfica e comunicação visual para produção de material gráfico de consumo, de divulgação de eventos, de divulgação de projetos, de publicações técnicas e de outros documentos indispensáveis à consecução das atividades finalísticas desta Secretaria pelo período de 12 (doze) meses, firmado entre _______, Estado de Goiás, e a Empresa ______ na forma e condições abaixo especificadas."

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado a inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede administrativa na XXXXXXXXXXXXX nº XXXX - Setor XXXXXXXXXXX, CEP. XX.XXX-XXX, XXXXXXX/XX, neste ato representada por seu portador(a) do CI/RR nº XXXXXXXXXX - XXXX/XX e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada na XXXXXXXX, nº XXX, Setor XXXXXXXXX, XXXXXXX/XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ______, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede/endereço na _____, Estado de ____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº e da CI/RG nº , residente e domiciliado(a) na , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que em razão da proposta vencedora do objeto do Pregão Presencial nº 24/2017, Processo nº 2017007164, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Gestor do Poder Executivo, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições: Da fundamentação legal, vinculação e casos omissos: O presente contrato decorre de

Da fundamentação legal, vinculação e casos omissos: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 24/2017, do tipo menor preço por item, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em _____ de _____ de 2017, oriundo do Processo Administrativo nº 2017007164, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93(subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - A CONTRATADA, por este instrumento contratual, deverá fornecer a CONTRATANTE os materiais e os serviços contratados, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 74/2017 e seus anexos, e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição, conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Materiais	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1					
2					
3					
4					
5					

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - DO VALOR DO CON	NTRATO:		
Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _		().

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da



CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado pela taxa diária de 0,02% da data de vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,02%.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto de Atividade	Dotação Orçamentária
Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.	01.3014.04.131.4001.4132-339039.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de ___ (____) meses, a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em __/__/201___, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada, nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

Havendo mútuo interesse, o contrato decorrente de cada parcela de compra poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS:

Os acréscimos dos materiais/produtos ou serviços contratados que porventura venham a ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Na hipótese de aumento geral de preços dos materiais ou dos produtos contratados, ou ainda, dos serviços, durante a vigência do contrato e no curso do seu fornecimento, demonstrados



de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente no artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGP-DI/FGV - Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para os materiais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Os materiais e os serviços deverão ser entregues e executados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Comunicação, nos endereços indicados na Ordem de fornecimento ou execução, em horário de expediente das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, cujo prazo de entrega <u>não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou execução</u>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

Os materiais e os serviços deverão ser fornecidos a partir da assinatura do contrato até findar a vigência do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais e os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Comunicação, de forma parcelada, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais e os serviços discriminados neste pacto deverão ser entregues e executados acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas distintas, conforme Nota de Empenho, constando a indicação do número deste, a descrição dos materiais/produtos, os valores unitários, a quantidade, o valor total, bem como as demais exigências legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os materiais/produtos e serviços serão conferidos no momento da entrega e da execução e se a qualidade e as especificações dos mesmos não corresponderem às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida pela



udministração para substituição o lou adoquaçãos, com projuízo da aplicação das populidados

Administração para substituição e/ou adequações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO - Os materiais/produtos e serviços, objeto deste pacto contratual, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos materiais/produtos e serviços desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim e, caso não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser recolhidos pela CONTRATADA, imediatamente, a partir da notificação para reposição dos produtos ou serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Todos os materiais/produtos e serviços a serem fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos:

- I Deverão ser novos, originais de fábrica de primeira qualidade e de primeiro uso;
- II Deverão possuir certificado do INMETRO;
- III Deverão possuir prazo de garantia **NÃO INFERIOR** a 06 (seis) meses, garantindo eventuais situações em condições normais de uso, bem como imediata troca em caso de imperfeição ou avaria visível, bem como ressarcimento moral, caso cause algum dano eminente de sua utilização a municipalidade;

PARÁGRAFO SEXTO - Os materiais/produtos entregues e os serviços executados não poderão divergir das especificações estabelecidas neste Instrumento e no respectivo Edital e anexos, bem como na Nota de Empenho, no que se refere ao tipo, marca e correlatos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os materiais/produtos e serviços serão recebidos da seguinte forma:

- I Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/produto e serviço com a especificação;
- II Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/produto e serviço e consequente aceitação nos termos constantes da nota de empenho.

PARÁGRAFO OITAVO- O recebimento definitivo dos objetos deste Instrumento não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade dos materiais/produtos que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de garantia e/ou validade dos mesmos.

PARÁGRAFO NONO - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos materiais/produtos para o local solicitado.



PARÁGRAFO DÉCIMO - Qualquer avaria sofrida pelos materiais/produtos, ocasionada pelo transporte, não será aceita e o mesmo será devolvido imediatamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante deste pacto sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato;
- II Acompanhar e fiscalizar as entregas e execuções, qualificação e aferição dos materiais/produtos e serviços objeto deste contrato;
- III Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos e serviços em desacordo com o contrato;
- IV Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos materiais/produtos e a execução de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- V Devolver os materiais/produtos caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- I Entregar os materiais e executar os serviços, objeto deste Termo, conforme as orientações e necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação;
- II Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de execução do contrato.
- III Substituir as suas expensas, no total ou em parte, os materiais/produtos e os serviços em que se verificarem defeitos, imperfeições ou incorreções;
- IV Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e outros resultantes da execução do contrato, sem nenhum ônus para o contratante;
- V Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Catalão ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- VI A CONTRATADA deverá fornecer os materiais/produtos e executar os serviços objetos deste Instrumento dentro das especificações das normas do IMMETRO;
- VII Fornecer pessoal para as entregas dos materiais/produtos e executar os serviços, devendo arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do fornecimento, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos" além de impostos e taxas devidas, sem nenhum ônus para o contratante;



VIII - Entregar os materiais/produtos e executar os serviços nas quantidades, nos prazos previstos e nos locais, indicados.

- IX Repor, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/produtos que não atenderem as exigências mínimas do ato convocatório;
- X Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente às Secretaria Municipal de Comunicação ou ao Município de Catalão ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- XI Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas no termo de referências, seus anexos e especificações;
- XII A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Secretaria Municipal de Comunicação ou ao Município de Catalão, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- XIII Observar as demais especificações constantes deste pacto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos materiais/produtos e a execução dos serviços, podendo para isso:
- I Sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização	o e aco	mpanhai	mento do d	cumprimento d	o fornecimento
licitado ficará a cargo do órgão contra	tante,	ficando d	designado	como gestor re	presentante da
administração o servidor	e, na	a sua falt	a, ausênci	a ou impedime	nto, o servidor
, conforme Portaria nº	/20	, de	de	de 20	_, emitida pela
autoridade competente, sendo que a	substit	uição de	qualquer	deles poderá s	e dar mediante
nova portaria a ser anexada aos autos	S.				

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência da fiscalização não eximirá a Empresa contratada de nenhuma responsabilidade pelas entregas do material/produto ou pela execução dos serviços notadamente os aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7° da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá,



garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I Advertência;
- II multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;
- III Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

- I Das sanções estabelecidas no parágrafo primeiro, incisos I, II e III, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;
- II Da sanção estabelecida no parágrafo primeiro, inciso IV, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos ou na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

PARÁGRAFO QUARTO - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto neste contrato. PARÁGRAFO QUINTO - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções previstas nos parágrafos primeiro, terceiro e quarto e incisos poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro.



PARÁGRAFO OITAVO - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7° da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar dos materiais/produtos e dos serviços licitados, for considerada inviável por quaisquer das partes.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual pelo motivo descrito no parágrafo terceiro não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento



devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

Caso a CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo os motivos elencados no Parágrafo Vigésimo da Cláusula Décima, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá, ainda, a CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (site internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

Fica eleito o **Foro da Cidade de Catalão - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Catalão - GO,	de	de 2017.
---------------	----	----------



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNH	AS:		
Nome:			
CPF:			
RG:			
Nome:			
CPF:			
RG:			



ANEXO V. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Ao Município de Catalão, Estado de Goiás, Comissão Permanente de Licitação, PREGÃO PRESENCIAL № 24/2017. (Nome da empresa)

A empresa		, inscrita	no CN	PJ nº			, c	om s	ede
na cidade				Estado					à
		, bairro							poi
ntermédio de									
oortador da d	carteira de id	lentidade nº _				e	do	CPF	n
	,DE(CLARA não tei	r recek	oido do M	lunicípio	de			
ou de qualquer	outra entidade	da Administ	ração	direta ou	indireta,	em âr	nbito	Fede	eral
Estadual e Mu	• •			•			•		
mpedimento de		•	•					-	
NIDONEIDADE p	oara licitar e ou o	contratar com	a Adm	inistração	Federal, I	Estadua	al e M	unici	pal.
local e data)		do		de					
local c data)		uc		uc_	•				

(Assinatura do Responsável)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Ao Município de Catalão, Estado de Goiás, Comissão Permanente de Licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017. (Nome da empresa)

A empresa	mpresa, inscrita no CNPJ nº				
sede na cidade	de, E	stado	, sito à _	, nº	
	, CEP				
legal o Sr		, portador	da carteira de	identidade nº	
	e do CPF nº		,DECLARA expr	essamente que	
qualquer decisão proponentes que t	lições estabelecidas no Edita que venha a ser tomada pele enham atendido às condiçõe e de executar o fornecimento	o licitador qu s estabelecio	uanto à qualificaç las no Edital e qu	ção apenas das	
impeditivos da hal	para todos os fins de direi pilitação ou que comprometa tigo 97 da Lei nº 8.666, de 21	a idoneidad	e da proponente	nos termos do	
(local e data)	,de		de		
	(Assinatura do I	Responsável)			



ANEXO VII. DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Ao Município de Catalão, Estado de Goiás, Comissão Permanente de Licitação, PREGÃO PRESENCIAL № 24/2017. (Nome da empresa)

A empresa		, insc	rita no CNPJ nº		, com
					, sito à
	, nº	_, bairro	, CEP	, p	or intermédio de seu
representante le	egal o Sr_		, port	tador da ca	rteira de identidade
าº		e do CPF nº		, DECLAR	A para os devidos fins
rabalhadores m perigosos ou insa	enores de 1 alubres, nã	18 (dezoito) anos	em horário noti a, em qualquer i	urno de tral trabalho, tra	u quadro de pessoa palho, ou em serviços abalhadores menores atorze) anos.
local e data)		, de		de	<u>.</u>

(Assinatura do Responsável)



ANEXO VIII. MODELO.

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

A empresa	, inscrita no CN	, com sede	
na cidade de	, Estado	, sito à	
nº, bairro,	CEP, po	r intermédio de se	u representante legal o
Sr	, portador	da carteira	de identidade nº
e do	CPF nº	, DECLARA,	para os fins do disposto
na Lei Complementar nº 123	3/2006, sob as sançõe	s administrativas ca	abíveis e sob as penas da
ei, que esta Empresa, na pr	esente data, enquadra	-se como:	
() - MICROEMPRESA, co 14/12/2006; () - EMPRESA DE PEQUE 123, de 14/12/2006. () - COOPERATIVA, confo 14 de dezembro de 2006 e a Declara, ainda, que a empre Lei Complementar nº 123, d	NO PORTE, conforme orme disposto nos arta ortigo 34, da Lei nº 11. esa está excluída das v	inc. II do artigo 3º s. 42 ao 45 da Lei C 488, de 15 de junho edações constante	da Lei Complementar nº omplementar nº 123, de o de 2007.
Por ser expressão da verdad	e, firmamos o presen	e.	
(local e data)	, de	de	
	(Assinatura do Re	esponsável)	



ANEXO IX. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Ao Município de Catalão, Estado de Goiás, Comissão Permanente de Licitação, PREGÃO PRESENCIAL № 24/2017. (Nome da empresa)

Pela presente, dec	laro (amos) que,	nos termos d	lo artigo 4º, ind	ciso VII da Le	ei nº 10.5	20/2002,
a empresa		, inscrita no CNPJ nº				, com
sede na cidad	de de	de			, sito à	
	, nº	, bairro		, CEP		, por
intermédio de s	eu representant	e legal o	Sr			
portador da ca	rteira de ide	ntidade nº			e do	CPF nº
	_, cumpre ple	namente os	requisitos de	habilitação	para o	PREGÃO
PRESENCIAL 24/20	017, cujo objeto	é a contra	tação de Emp	resas para	especiali	zadas na
prestação de servi	ços de impressão	gráfica e co	municação vist	ual para pro	dução de	: material
gráfico de consum	no, de divulgação	de eventos	, de divulgação	o de projeto	os, de pu	blicações
técnicas e de outro	s documentos in	dispensáveis	à consecução c	las atividade	es finalísti	icas desta
Secretaria pelo pei	ríodo de 12 (doze	e) meses.				
		, conforme	e descrição con	stante do Ar	nexo I.	
(local e data)		de		de		
(local c data)	<i>'</i>	uc		uc		
	(As	sinatura do I	Responsável)			